



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 15/12/2010
Assessor Jurídico - OAB/RS 66513

PROJETO DE LEI N° 128, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 359/10
Data: 20/12/10

ASS.

INTRODUZ NOVOS CARGOS NO QUADRO DE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E NO
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E
FUNÇÕES GRATIFICADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 2306, de 23 de agosto de 2006, alterado pelas Leis Municipais nº 2364, de 27 de março de 2007, nº 2377, de 15 de maio de 2007 e nº 2637, de 30 de dezembro de 2009, são integradas as seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, padrões de vencimento e carga horária semanal:

ORDEM	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE NOVOS CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Assistente Social	01	14	36 horas
02	Motorista Categoria D	03	10	44 horas

Parágrafo Único. As especificações dos cargos criados por este artigo são as que constam do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. São instituídos e inseridos no Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal, previsto no art. 20 da Lei Municipal nº 2306, de 23 de agosto de 2006, alterado pelas Leis Municipais nº 2395, de 11 de setembro de 2007 e nº 2637, de 30 de dezembro de 2009, os seguintes cargos:





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/10
Data: 20/12/10
Ass. *[Signature]*

ORDEM	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO CC/FG
01	Chefe dos serviços administrativos do Departamento de Compras	01	01	CC 2 FG 2
02	Coordenador de Programas Sociais	01	01	CC 2 FG 2

§ 1º Os cargos e funções acima elencados, com a mesma nomenclatura, não se somam para fins de número de vagas, podendo ser cargo em comissão ou função gratificada.

§ 2º As atribuições dos titulares dos cargos em comissão ou funções gratificadas previstos no *caput* deste artigo, são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades, previstas no Anexo II, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Integram a presente Lei o Anexo I, que dispõe sobre as atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento dos cargos de provimento efetivo, e o ANEXO II, que dispõe sobre atribuições dos cargos em comissão ou funções gratificadas.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme segue:

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0185.2009 Manutenção das atividades de funcionamento – Secretaria de Administração

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Secretaria Municipal de Assistência Social

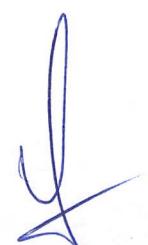
08.244.0185.2159 Manutenção das atividades de funcionamento Assistência Social

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Secretaria Municipal de Educação

12.361.0086.2040 Manutenção do transporte escolar – Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359110
Data: 20/12/10
Ass. [Signature]

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

04.122.0185.2033 Manutenção das atividades de funcionamento da secretaria de obras

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

26.782.0185.2019 Manutenção das atividades de funcionamento dos serviços públicos

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0185.2064 Manutenção das atividades das Secretaria de Saúde

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

10.302.1003.2070 Manutenção/ampliação dos serviços de pronto atendimento

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de dezembro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo no. 359/10
Data: 20/12/10
Ass. P.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Elaborar, implementar e avaliar políticas de Assistência Social no Município.

b) Descrição Analítica: Realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social e programas de trabalho referente ao serviço social; supervisionar trabalhos de serviços sociais; fazer triagens e reintegração de casos detectados; organizar e administrar cursos de treinamento social; promover a assistência de pessoas abandonadas; orientar e incentivar entidades para implantação de creches; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e sua família; encaminhar clientes ao Centro de Saúde; orientar investigações sobre a situação moral e econômica das pessoas que desejam adotar crianças; fazer levantamento sócio-econômico de família com vistas no planejamento habitacional nas comunidades; orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; orientar seleção sócio-econômica de candidatos ao amparo dos serviços de amparo e assistência à velhice, ao menor abandonado e ao excepcional; realizar e interpretar pesquisas sociais; elaborar planos de ação social para os bairros e comunidades do interior do Município; participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais do doente e de sua família; cooperar na aplicação dos recursos disponíveis; indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados sociais; organizar fichários e registros de casos investigados; identificar e mobilizar recursos comunitários.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 36 horas.
- b) Especial: sujeito ao trabalho interno e externo e atendimento ao público.
- c) Trabalhos inclusive em horários especiais de fins de semana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Curso Superior Completo.
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 35910
Data: 20/12/10
Ass. [Signature]

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA CATEGORIA D

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Disposição para mudanças de turnos e horário para prestação de serviço.
- b) Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores compreendidos na categoria "D", transportando pessoas e materiais; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpada, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas.
b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 21 anos completos.
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
c) Apresentar Carteira de Habilitação na Categoria D.
d) Apresentar Certidão Negativa de infração gravíssima.
e) Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.





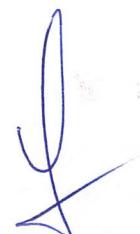
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 359110
Data: 20/12/10
Ass. [Signature]

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS: Coordenar e supervisionar o processamento de compra de materiais necessários às atividades das diversas secretarias municipais; fiscalizar os serviços de recebimento, conferência, armazenamento e controle do material a ser utilizado nos diversos núcleos municipais; assessorar os diversos setores nas aquisições necessárias, efetuando tomadas preliminares de preços; supervisionar e coordenar a elaboração do sistema municipal de registro de preços; receber as solicitações de compras de materiais de todas as secretarias; pesquisar preços para determinar a modalidade da compra; consultar a Secretaria de Finanças quanto à dotação orçamentária disponível; emitir pedidos de empenho; emitir relatórios de estoque de materiais para fins de planejamento de compras; atender fornecedores; desempenhar demais tarefas correlatas.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/10
Data: 20/12/10
Ass. [Signature]

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS: Coordenar e supervisionar a execução de projetos e trabalhos a serem desenvolvidos nos programas sociais oferecidos à comunidade; oferecer suporte técnico e administrativo aos setores envolvidos; coordenar a articulação do processo de implantação de novos programas, bem como, de todo e qualquer programa social criado ou mantido pelos setores abrangidos; coordenar a execução das ações das políticas públicas de atendimento oferecidas em cada setor; propor a implantação de projetos e programas necessários à realidade municipal; elaborar e supervisionar a elaboração de relatórios e documentos de acordo com a necessidade da política nacional de assistência social; coordenar a interlocução com a instância local do controle social do Programa Bolsa Família; coordenar a articulação com os órgãos governamentais estadual e federal; responsabilizar-se pela gestão e coordenação de programas sociais; acompanhar o cadastramento de famílias em situação de vulnerabilidade social e encaminhar as informações e denúncias de irregularidades relativas a execução dos programas; desempenhar demais tarefas correlatas.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/10
Data: 20/12/10
Ass. [Signature]

PROJETO DE LEI Nº 128, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei cuja finalidade é a ampliação de número de cargos de provimento efetivo e a criação de cargos em comissão e funções gratificadas.

A Poder Executivo Municipal, objetivando melhor desempenho das suas atribuições e acompanhamento da célere evolução nos múltiplos setores das unidades administrativas do Município, deve imprimir dinamismo adequado à gestão pública de cada momento.

No intuito de adequar o número de cargos às necessidades atuais, o presente projeto introduz novos cargos, bem como amplia o número de vagas de cargos já existentes na estrutura do município.

Pela importância do projeto e pela necessidade de admissão e/ou designação de servidores indispensáveis ao bom andamento do serviço público, e pelo relevante interesse público e social, conta-se com o habitual respaldo dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de dezembro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359110
Data: 29/12/10
Ass. [Signature]

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de proporcionar criação de novos cargos no quadro de cargos de provimento efetivo e no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
	1º ano	2º ano	3º ano
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 105.898,52	R\$ 110.663,95	R\$ 115.643,82
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
T O T A I S =====→	R\$ 105.898,52	R\$ 110.663,95	R\$ 115.643,82
Mecanismo de Compensação	() Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s):		
	(X) Redução Permanente da Despesa.		
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.		
	() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: a metodologia de cálculo utilizou, como parâmetros a redução de despesas de carácter não obrigatórias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359110
Data: 20/12/10
Ass. *[Signature]*

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, conforme consta na Lei Municipal nº 2734 de 15 de outubro de 2011.

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, e no projeto de lei para o exercício de 2011 nº108/2010, na seguinte dotação, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual
Secretaria Municipal de Administração 04.122.0185.2009	31.90.11.00.00 31.90.13.00.00 31.91.13.00.00	R\$ 368.000,00
Secretaria Municipal de Educação 12.361.0086.2040	31.90.11.00.00 31.90.13.00.00 31.91.13.00.00	R\$ 154.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	31.90.11.00.00 31.90.13.00.00 31.91.13.00.00	R\$ 138.000,00

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 35910
Data: 20/12/10
Ass. P.

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no ítem IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	1º ano	2º ano	3º ano
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 24.801.067,55	R\$ 27.281.174,30	R\$ 30.009.291,73
(2) Gastos Totais com Pessoal Poder Executivo Associação Pró Saúde	R\$ 11.341.220,71	R\$ 11.761.395,64	R\$ 12.200.478,44
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	45,72%	43,11%	40,65%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 105.898,52	R\$ 105.898,52	R\$ 105.898,52
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4) Poder Executivo Associação Pró Saúde	R\$ 11.447.129,23	R\$ 11.867.294,16	R\$ 12.306.376,96
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	46,15%	43,49%	R\$ 41,00%



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 35910
Data: 20/12/10
Ass. [Signature]

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Ademir Antônio Presotto Prefeito Municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a finalidade de proporcionar criação de novos cargos no quadro de cargos de provimento efetivo e no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, DECLARO existir recursos para a execução das ações, cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no ítem I.

Município de Serafina Corrêa, 17 de dezembro de 2010.

ORDENADOR DE DESPESA